

Um gravador DVD+VHS Sr-MV50US;
Uma torre reprodutora DVD;
Uma impressora de DVD.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 6761/2006 (2.ª série). — Por deliberação da comissão executiva de 1 de Março de 2006:

Maria Fernanda Brucó Geraldês de Barros Vale, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude — autorizada, a seu pedido, a transferência para igual categoria do quadro de pessoal da Delegação Regional do Porto, com efeitos à data de publicação.

8 de Março de 2006. — A Vogal da Comissão Executiva, *Conceição Bessa Ruão*.

Rectificação n.º 457/2006. — Por ter havido lapso na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2006, do despacho (extracto) n.º 1946/2006, rectifica-se que onde se lê «Na sequência de aceitação do pedido de escusa do Dr. António Manuel Dinis Ribeiro Marques, presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico profissional principal do quadro de pessoal da Delegação Regional de Aveiro, constante do aviso n.º 11 020/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, determina-se que a composição do júri do concurso passe a ter a seguinte composição:

Presidente — Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, delegada regional de Aveiro.

Vogais efectivos:

Eneida Maria Soares Sardo, técnica superior de 2.ª classe.
Maria Eugénia Rodrigues Soares, assistente administrativa principal.

Vogais suplentes:

Carlos Jorge Rodrigues Vale Ferreira, delegado regional de Coimbra.
Ana Isabel Oliveira Santos, técnica superior de 2.ª classe.»

deve ler-se «Na sequência de aceitação do pedido de escusa do Dr. António Manuel Dinis Ribeiro Marques, presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico profissional principal do quadro de pessoal da Delegação Regional de Aveiro, constante do aviso n.º 11 020/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, determina-se que a composição do júri do concurso passe a ter a seguinte composição:

Presidente — Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, delegada regional de Aveiro.

Vogais efectivos:

Eneida Maria Soares Sardo, técnica superior de 2.ª classe.
António Costa Pinto, técnico profissional especialista.

Vogais suplentes:

Carlos Jorge Rodrigues Vale Ferreira, delegado regional de Coimbra.
José Manuel Figueira Portugal, técnico profissional principal.».

9 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho conjunto n.º 289/2006. — As orientações gerais em matéria de modernização da administração local e de valorização dos seus recursos humanos assumem, do ponto de vista do desempenho económico e social, uma dimensão estratégica. Neste contexto, o desenvolvimento de estudos de diagnóstico prospectivo e das necessidades de formação para a administração local, coerentes com os

processos de mudança e modernização administrativa, constituem-se como elementos estruturantes para o desenvolvimento e adaptação da formação profissional aos respectivos contextos específicos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, ouvido o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e consultados os parceiros sociais determina-se o seguinte:

1 — O presente despacho aprova o regulamento específico da tipologia de projecto «Estudos de apoio à formação para a administração local», a desenvolver no âmbito das medidas co-financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) do eixo n.º 1 dos programas operacionais regionais do continente, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua publicação.

16 de Março de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

ANEXO

Regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu na tipologia de projecto «Estudos de apoio à formação para a administração local» no âmbito das medidas do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», dos Programas Operacionais Regionais da Região do Norte, da Região do Centro, da Região de Lisboa e Vale do Tejo, da Região do Alentejo e da Região do Algarve.

Artigo 1.º

Âmbito e objectivo

1 — À intervenção do Fundo Social Europeu na tipologia «Estudos de apoio à formação para a administração local», no âmbito do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», na medida n.º 1.5, «Qualificação das dinâmicas territoriais», do Programa Operacional da Região do Norte, na medida n.º 1.6, «Desenvolvimento dos recursos humanos», do Programa Operacional da Região do Centro, na medida n.º 1.4, «Formação para o desenvolvimento», do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, na medida n.º 1.6, «Formação de apoio ao desenvolvimento local», do Programa Operacional da Região do Alentejo, e na medida n.º 1.3, «Recursos humanos», do Programa Operacional da Região do Algarve, é aplicável, com as adaptações decorrentes do presente regulamento específico, o disposto nos despachos conjuntos n.ºs 199/2001, de 3 de Março, e 207/2001, 208/2001, 209/2001 e 210/2001, todos de 6 de Março, alterados pelos despachos conjuntos n.ºs 816/2005, 817/2005, 818/2005 e 819/2005, todos de 26 de Outubro, e pelo despacho conjunto n.º 1073/2005, de 16 de Dezembro.

2 — Com a realização dos estudos a que se refere o número anterior, visa-se objectivar o conhecimento de problemas e perspectivas de evolução da formação profissional na administração local, contribuindo para ajustar os referenciais estratégicos de formação às necessidades emergentes e de modernização da administração local.

3 — Os estudos objecto do presente diploma deverão contribuir para o acompanhamento e avaliação da formação profissional desenvolvida para a administração local com vista à melhoria da sua qualidade.

Artigo 2.º

Entidades beneficiárias

Podem titular o pedido de financiamento à presente tipologia de projecto as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, o Centro de Estudos e Formação Autárquica, as associações de municípios, as áreas metropolitanas e as comunidades Intermunicipais.

Artigo 3.º

Tipos de estudo

1 — São objecto de apoio os estudos que incidam sobre as temáticas da formação profissional para a administração local e que se enquadrem nos seguintes tipos:

- Estudos de diagnóstico prospectivo sobre necessidades de formação;
- Estudos de planeamento da formação;
- Estudos de avaliação da formação;
- Estudos sobre boas práticas de formação com vista à difusão de resultados e de experiências.

2 — Constituem domínios prioritários objecto de estudos sobre boas práticas de formação os da formação-acção, formação para o desenvolvimento da função formação, formação realizada com base em suportes tecnológicos inovadores e formação articulada com processos de modernização administrativa e com outros projectos municipais desenvolvidos com apoio de outros instrumentos financeiros, nomeadamente do FEDER.

3 — Os estudos a apoiar deverão privilegiar propostas promovidas numa base territorial associativa/intermunicipal ou cobrindo o espaço correspondente às áreas de intervenção dos PO regionais do continente.

Artigo 4.º

Local e prazos de entrega das candidaturas

1 — Os pedidos de financiamento deverão ser formalizados em cada uma das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, através dos formulários próprios disponíveis nos respectivos *sites*, em função da área de incidência do estudo.

2 — O pedido de financiamento é apresentado em regime de candidatura aberta, ou seja, em permanência ao longo de todo o ano.

Artigo 5.º

Difusão dos resultados do projecto

1 — A difusão dos resultados objecto do presente diploma é considerada relevante para efeitos de disseminação de boas práticas.

2 — As despesas de disseminação, divulgação e edição dos estudos objecto do presente diploma serão elegíveis mediante prévia validação da qualidade do produto por parte do gestor, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março.

Artigo 6.º

Disposições subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se a disciplina relativa aos apoios a conceder no âmbito do Fundo Social Europeu, designadamente a constante do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, da Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março, e dos regulamentos específicos das medidas para formação autárquica inseridas no eixo n.º 1 dos programas operacionais regionais.

ANEXO A

Grelha de avaliação multicritérios para estudos

Critérios de avaliação	Pontuação (¹)	Ponderação
Organização da candidatura		10 %
Organização e estruturação do processo de candidatura;		
Experiência na realização de estudos na área em referência (currículo da entidade).		
Análise da relevância do pedido de financiamento:		
Pertinência do projecto para o desenvolvimento da formação e para a modernização da administração local		25 %
Aplicabilidade dos resultados do projecto e sua transferibilidade		25 %
Competências da equipa de projecto		15 %
Metodologia do projecto		25 %
Carácter inovador da metodologia;		
Envolvimento e participação de funcionários, dirigentes e eleitos locais.		
Valia do projecto (²).		

(¹) A pontuação é atribuída na escala de 1 a 10 valores, tendo por base a seguinte apreciação:

- 10 e 9 — *Muito bom.*
- 7 e 8 — *Bom;*
- 5 e 6 — *Aceitável;*
- 4 e 3 — *Insuficiente;*
- 2 e 1 — *Muito insuficiente.*

(²) Os pedidos de financiamento cuja «valia do projecto» seja inferior a 5 valores são indeferidos, uma vez que se considera não possuírem «qualidade mínima aceitável».

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 3760/2006 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Viação reportada a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do presente aviso.

6 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Despacho n.º 6762/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2006:

Helena Maria Monteiro da Silva — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, com efeitos à data do despacho, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Despacho n.º 6763/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — No uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, e tendo presente o disposto nos artigos 169.º, n.º 5, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção:

1 — Subdelego, sem faculdade de nova subdelegação, na chefe da Divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação do Algarve, sita em Faro, licenciada Maria Luísa Carneiro Miguel, as seguintes competências:

- a) Instruir os processos de contra-ordenação por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar;
- b) Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- c) Promover a execução das sanções aplicadas;
- d) Executar os deveres previstos no artigo 141.º do Código da Estrada.

2 — Subdelego ainda na dirigente acima indicada, sem poderes de nova subdelegação, para as matérias respeitantes às actividades que superintende, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, com excepção dos casos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do mencionado despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro.

3 — As competências ora subdelegadas referem-se a actividades e processos da área de jurisdição do distrito de Faro.

4 — Ratifico todos os actos praticados desde 26 de Janeiro de 2006 no âmbito das competências ora subdelegadas.

8 de Março de 2006. — O Director Regional, *Fernando Mateus*.

Despacho n.º 6764/2006 (2.ª série). — No uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 7 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, e tendo presente o disposto nos artigos 169.º, n.ºs 2 e 5, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção:

1 — Subdelego, sem faculdade de nova subdelegação, no chefe de divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação do Centro, sita em Coimbra, nos chefes de divisão das Delegações de Viação de Aveiro, de Castelo Branco, da Guarda, de Leiria e de Viseu e nos coordenadores dos Núcleos Técnicos de Contra-Ordenações das Delegações de Viação de Aveiro e de Leiria, respectivamente licenciados Manuel dos Santos Catarino, António José Gomes Amaral, José Nunes, José Mendo Rodrigues, Fernando Amadeu Alves Pinto, Henrique Luís Meneses Vieira de Araújo, Maria